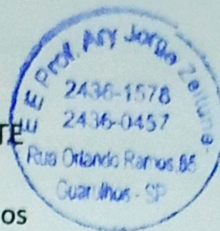




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO GUARULHOS NORTE

Escola Estadual Professor Ary Jorge Zeitune
Rua Orlando Ramos nº 85 — Jardim Triunfo — Guarulhos
Fone: 2436-1578 — E-mail: e041932a@educacao.sp.gov.br



**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO
PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

A Diretora da Escola Estadual Professor Ary Jorge Zeitune no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições e processo de seleção para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022. A gratificação foi implementada da função foi implementada pela LEI Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

1- Vaga: 01

01 vagas de Coordenador de gestão Pedagógica- anos Finais

2 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido.

II — contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

S 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica.

S 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

S 3º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizado quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3 - ATRIBUIÇÕES:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

"III — ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;" (NR)

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes elou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua elou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto elou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais, capacidade para o trabalho coletivo e desenvolver ações que combatam a evasão escolar;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.
- f) Cumprir carga horária de 40 horas.

5- Período de inscrição:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **24/02/2026 a 27/02/2026**.

Encaminhar a proposta de trabalho, contendo telefone para contato, via e-mail através do endereço: e041932a@educacao.sp.gov.br

As ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

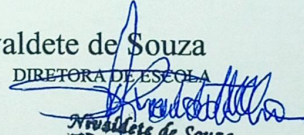
- a) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE elou Diretoria de Ensino;
- b) Experiência profissional na área de Educação.
- c) Proposta de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

6 - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção e Supervisão avaliarão as propostas entregues e as entrevistas estão previstas a partir de 02/03/2026, com horários a combinar por telefone e e-mail.

Guarulhos, 23 de fevereiro de 2026.

Nivaldete de Souza
DIRETORA DE ESCOLA


Nivaldete de Souza
PPS 10.728.898-5
Diretor de Escola